



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano	360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série	»	140\$	» 80\$
A 2.ª série	»	120\$	» 70\$
A 3.ª série	»	120\$	» 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Portaria n.º 21 331:

Manda inscrever uma rubrica na tabela de receita do orçamento privativo do Comando da Defesa Marítima da Guiné para 1965.

Ministério das Finanças:

Declaração:

De terem sido contraídos, durante o ano económico findo, empréstimos ao abrigo do Protocolo de 10 de Maio de 1962, firmado entre o Governo Português, por um lado, e Séligman & C^o, banqueiros, e Banque Française du Commerce Extérieur, por outro, destinados à aquisição de equipamento diverso.

Ministério do Exército:

Declaração:

De ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

Ministério do Ultramar:

Portarias n.ºs 21 332 a 21 334:

Abrem créditos destinados a reforçar verbas inscritas nas tabelas de despesa extraordinária dos orçamentos gerais em vigor nas províncias ultramarinas da Guiné, S. Tomé e Príncipe e Cabo Verde e a dotar uma verba inscrita em idêntica tabela da província da Guiné.

Portaria n.º 21 335:

Reforça uma verba inscrita na tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província ultramarina de Macau para o corrente ano.

Portaria n.º 21 336:

Desdobra em taxas e sobretaxas os direitos dos artigos 101 a 105 da pauta de exportação de Angola e suspende, para os produtos de ferro ou aço e suas ligas, a cobrança daquelas sobretaxas.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto-Lei n.º 46 381:

Autoriza o Governo, pelo Ministro da Educação Nacional, a aceitar uma importância para fundo de manutenção da Cantina Escolar de D. Maria Borges Nunes da Fonseca, anexa às escolas do núcleo de Espadanal, freguesia de Azere, concelho de Tábua.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 21 337:

Suspende a autorização para a importação de bacalhau a realizar individualmente por qualquer armazenista ou grupo de armazenistas, prevista no n.º 10.º da Portaria n.º 20 448, bem como o uso da faculdade conferida pelo n.º 8.º da referida portaria.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Gabinete do Ministro da Defesa Nacional

Portaria n.º 21 331

Verificando-se que, respeitante ao orçamento privativo do Comando da Defesa Marítima da Guiné para 1964, ficaram por liquidar encargos no valor de 258 068\$, muito embora aquele orçamento tenha contribuído, no final do exercício, com saldos superiores que deram entrada no Fundo de Defesa Militar do Ultramar:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, conjugado com o artigo único do Decreto-Lei n.º 44 473, de 24 de Julho de 1962, que seja inscrita na tabela de receita do orçamento privativo do Comando da Defesa Marítima da Guiné para 1965 a seguinte rubrica, com o quantitativo que se indica:

CAPÍTULO I

Receita ordinária

Artigo 3.º «Outras receitas»:

N.º 1) «Do Fundo de Defesa Militar do Ultramar»	258 068\$00
---	-------------

Esta importância reforça a rubrica que a seguir se discrimina da tabela de despesa do mesmo orçamento:

CAPÍTULO I

Despesa ordinária

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 13.º «Despesas de anos económicos findos»	258 068\$00
--	-------------

Presidência do Conselho, 12 de Junho de 1965. — O Ministro da Defesa Nacional, *Manuel Gomes de Araújo*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da Guiné. — *J. da Silva Cunha*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Fazenda Pública

Declaro, para efeitos do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 45 044, de 24 de Maio de 1963, que, durante o ano económico findo, foram contraídos ao abrigo do Protocolo de 10 de Maio de 1962, firmado entre o Governo

Português, por um lado, e Séligman & C^{ie}, banqueiros, e Banque Française du Commerce Extérieur, por outro, e destinados à aquisição de equipamento diverso, os empréstimos como se segue:

Datas	Montantes máximos — Francos franceses	Regime de amortização — Semestralidades	Juros a satisfazer semestralmente — Taxa anual (em percentagem)
18 de Junho de 1964	2 321 088,00	8	5,25
18 de Junho de 1964	165 600,00	8	5,25
18 de Junho de 1964	76 784,80	8	5,25
3 de Julho de 1964 . .	1 159 360,00	10	5,25
3 de Julho de 1964 . .	1 131 520,00	10	5,25
17 de Outubro de 1964	3 001 350,50	10	5,25
9 de Dezembro de 1964	18 823 132,80	10	5,25

Ministério das Finanças, 5 de Junho de 1965. — O Ministro das Finanças, *António Manuel Pinto Barbosa*.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

5.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro do Exército, por seu despacho de 2 do mês corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 3.º

Serviços de instrução

Academia Militar

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 70.º «Encargos administrativos»:

Do n.º 5) «Exercícios militares» — 135 000\$00

Para o n.º 4) «Missões» + 135 000\$00

5.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 3 de Junho de 1965. — O Chefe da Repartição, *José de Oliveira Carvalho*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

Portaria n.º 21 332

Considerando que é indispensável satisfazer compromissos assumidos com a aquisição de uma sonda feita pelo Governo da província da Guiné, com destino a pesquisas e captação de água para abastecimento das populações;

Atendendo a que é de necessidade urgente a dragagem dos fundos adjacentes à ponte-cais do porto de Bissau e a complementar construção de um plano inclinado;

Considerando, por outro lado, que é imperioso dotar a cidade de Bissau com um hotel condigno que satisfaça as necessidades da sua população sempre crescente e possa alojar passageiros em trânsito;

Considerando que dos saldos de dotações de objectivos inscritos no programa de financiamento do II Plano de

Fomento, aprovado para 1964, podem ser retirados recursos financeiros para satisfação das necessidades mencionadas;

Tendo em vista a autorização concedida pelo Conselho de Ministros para os Assuntos Económicos, em sessão de 25 de Maio findo:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos dos artigos 11.º, alínea *h*), 13.º e 16.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugados com o disposto no artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, que o Governo da Guiné abra os seguintes créditos especiais, tomando como contrapartida disponibilidades do empréstimo da metrópole autorizado pelo Decreto-Lei n.º 43 519, de 28 de Fevereiro de 1961:

1) Um de 4 500 000\$, destinado a reforçar as seguintes verbas da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor:

Capítulo 12.º, artigo 319.º «Plano Intercalar de Fomento»:

V) «Indústria»:

1) «Indústrias extractivas»:

b) «Aproveitamento dos meios de obtenção de água doce» 2 000 000\$00

VI) «Transportes e comunicações»:

3) «Portos e navegação» 2 500 000\$00

4 500 000\$00

2) Um de 1 000 000\$, destinado a dotar a verba do capítulo 12.º, artigo 319.º, n.º VII) «Plano Intercalar de Fomento — Turismo», da mesma tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 12 de Junho de 1965. — Pelo Ministro do Ultramar, *Rui Manuel de Medeiros d'Espinaay Patricio*, Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da Guiné. — *Rui Patricio*.

Portaria n.º 21 333

Considerando que o Governo da província ultramarina de S. Tomé e Príncipe, tomando em conta a necessidade de fazer face a despesas provenientes de compromissos assumidos no ano findo e de contratos celebrados, propôs a utilização de saldos de dotações de objectivos constantes do programa de financiamento do II Plano de Fomento aprovado para 1964, no reforço de dotações consignadas a objectivos correspondentes, inscritos no programa do Plano Intercalar de Fomento do ano em curso;

Atendendo a que são de urgente necessidade esses reforços e estão integralmente realizadas as respectivas coberturas;

Tendo em vista a autorização concedida pelo Conselho Económico em sessão de 11 de Outubro de 1961:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos dos artigos 11.º, alínea *h*), 13.º e 16.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugados com o disposto no artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, que o Governo de S. Tomé e Príncipe abra os seguintes créditos especiais:

1) Um de 907 392\$80, tomando como contrapartida os saldos das contas de exercícios findos, destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 314.º, n.º VI), n.º 2) «Plano Intercalar de Fomento — Transportes e comuni-